



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.362/2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

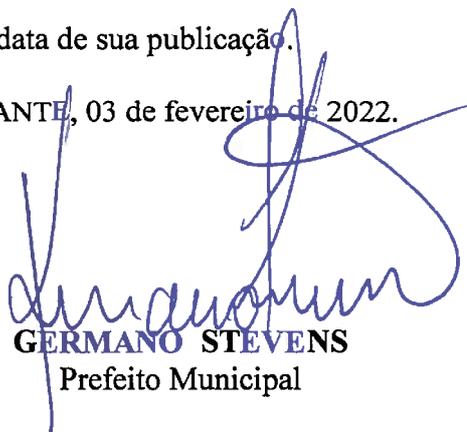
Art. 1º. O *caput* do **Art. 2º da Lei Municipal nº 2.341**, de 10 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“**Art. 2º.** O valor total a ser pago aos proprietários será de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser quitado em parcela única, no momento da transferência do imóvel ao Município.” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.341, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de fevereiro de 2022.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se